

MINERAÇÃO EM ÁREAS INDÍGENAS

CEDI - P. I. B.
DATA 31, 12, 86
COD. E2D00142

Os povos indígenas travam uma luta heróica pelo reconhecimento de suas nações, tendo como questão prioritária a demarcação de seus territórios.

O Conselho de Representantes da CONAGE, reunido em Brasília nos dias 17 e 18 de maio de 1986, refletiu sobre o assunto e quer tornar público à sociedade brasileira o seu apoio total e irrestrito à reivindicação da demarcação das terras indígenas.

Quanto à questão da mineração nessas terras, e entendendo que os recursos naturais existentes nas áreas habitadas pelas nações indígenas fazem parte de sua herança cultural e histórica, o Conselho de Representantes da CONAGE denuncia à sociedade os seguintes fatos:

- * existem no momento 537 alvarás de pesquisa mineral concedidos em áreas indígenas da Amazônia e 1732 requerimentos em tramitação;

- * setenta e sete de 302 áreas indígenas da Amazônia estão afetadas em 34% (17 milhões de hectares) de sua extensão total pelos alvarás concedidos e pelos requerimentos em curso;

- * as terras indígenas dos Estados do Pará e de Rondônia são as mais atingidas. O Alto Rio Negro e a área Yanomani (RR) estão quase totalmente requeridos;

- * trinta por cento das terras indígenas sobre as quais incidem alvarás e requerimentos de pesquisa mineral são terras demarcadas com decretos federais;

- * cinquenta e nove por cento dos alvarás incidem sobre terras descritas por memoriais da FUNAI, mas cuja demarcação está em tramitação e sofrendo atrasos consideráveis;

- * dez por cento dos requerimentos e alvarás incidem em terras de índios não contactados.

A mineração em área indígena foi objeto de um decreto do governo Figueiredo (88.985/83). O Procurador-Geral da República, por representação de lideranças indígenas, arguiu a inconstitucionalidade deste decreto, e o Processo está tramitando no Supremo Tribunal Federal. Independentemente da questão da inconstitucionalidade, o decreto não poderia ser aplicado sem sua regulamentação pela FUNAI, o q

não ocorreu. Os alvarás concedidos são portanto ilegais.

O Conselho de Representantes da CONAGE considera que, além do atendimento imediato dessas reivindicação, é necessário uma ampla mobilização e discussão de toda a sociedade em conjunto com as comunidades indígenas, para encontrar uma proposta comum visando a Assembléia Nacional Constituinte.

Remetido para:

Ministério do Interior